



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI N. 1.158, DE 19 DE JULHO DE 1995**

Revoga a Lei n. 726, de 16 de dezembro de 1980.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei n. 726, de 16 de dezembro de 1980.

**Parágrafo único.** Os recursos originários da Lei n. 726, de 16 de dezembro de 1980, existentes na Caixa Econômica Federal, serão movimentados pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 19 de julho de 1995, 107º da República, 93º do Tratado de Petrópolis e 34º do Estado do Acre.

**ORLEIR MESSIAS CAMELI**

Governador do Estado do Acre